

TERMO ADITIVO Nº 10/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 65/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 65/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 94.444.346/0001-22, com sede à Av. Integração, nº 2691, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS MICHELON**, e de outro lado **BRAYAN GUEDES ROSSATO**, admitido a título temporário pela Portaria nº 359/2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.040/2025, Edital nº 05/2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, têm justo e acertado o seguinte termo aditivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 65/2025, fica prorrogada pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar de 1º de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

As demais cláusulas do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 65/2025 permanecem inalteradas.

E, para firmeza do presente termo aditivo, foi este redigido em quatro vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
1º de abril de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

BRAYAN GUEDES ROSSATO
Contratado